

Lei nº 1.284, de 11 de agosto de 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, a intermediar doação de áreas, com o fito de viabilizar a implantação de via de ligação entre a Ponte do Rio Cocó e a CE-040 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, a intermediar doação de áreas, que serão posteriormente cedidas ao Governo do Estado, com o fito de viabilizar a implantação de via de ligação entre a Ponte do Rio Cocó e a CE-040.

Art. 2º. A presente Lei destina-se a viabilizar a construção da referida via através da permuta de áreas particulares doadas por terem sido afetadas pela obra de responsabilidade do Governo do Estado no território do Município de Eusébio por:

I - opção 01: se a gleba for passível de loteamento, antecipação de doação de percentual de sistema viário e averbação na matrícula;

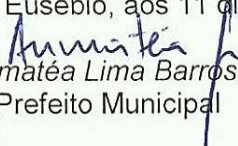
II - opção 02: se a gleba estiver localizada em zoneamento que não permita o parcelamento do solo, utilizar o Instrumento da Transferência do Direito de Construir (TDC);

Parágrafo único. O proprietário de área atingida pela obra em comento poderá optar por uma das propostas supracitadas, mediante assinatura de termo na sede da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a primeiro de julho, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 11 dias do mês de agosto de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal